Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 495,DE 1º DE AGÔSTO DE 1959-

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL.

$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica fixado em cr$20,00-VINTE CRUZEIROS-o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO Nº 6,da RUA BARÃO do RIO BRANCO, em BARÃO de COTEGIPE,DISTRITO dêste Municipio,com a área de 1.138 m2,pertencente ao patrimônio público,contido no PROCESSO nº 661,que fica fazendo parte integrante desta Lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE,com a RUA BARÃO do RIO BRANCO - ao SUL,com o LOTE nº 5,da RUA JAGUARÃO - ao LESTE,com o LOTE nº 4,da RUA BARÃO do RIO BRANCO,e,ao OESTE,com o LOTE nº 8,da RUA BARÃO do RIO BRANCO, e nº 5,da RUA JAGUARÃO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,1º DE AGÔSTO DE 1.959

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO.

$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,1º DE AGÔSTO DE 1.959

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 28/ 10/ 1959

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.

LEI Nº 495 de 1º de Agôsto de 1 959

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) o preço do metro quadrado do lote urbano n. 6, da Rua Barão do Rio Branco, em Barão de Cotegipe, distrito dêste Município, com a área de - 1.130,00m2, pertencente ao patrimônio público, contido no processo n. 661 que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Barão do Rio Branco; - ao SUL, com o lote n.5, da rua Jaguarão; ao LESTE, com o lote n.- 4, da rua Barão do Rio Branco; e ao OESTE, com o lote n.8, da rua Barão do Rio Branco e n.3, da rua Jaguarão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 1º de Agôsto de 1 959.-

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se
Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal
de Erechim, 1º de Agôsto de 1 959.

ANTONIO VASCONCELLOS DE SOUZA
Diretor.